

de 1956, apresentando a Turquia uma reserva devidamente especificada.

A Turquia depositou, em 2 de Agosto, o instrumento de adesão ao Protocolo à Convenção sobre Contrato para Transporte Internacional de Bens por Estrada, concluído em Genebra em 5 de Julho de 1978, com uma reserva devidamente especificada.

A Convenção entrou em vigor para os Governos do Cazaquistão e da Turquia em 15 e 31 de Outubro de 1995, respectivamente.

O Protocolo entrou em vigor para a Turquia em 31 de Outubro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 4/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Cazaquistão depositou, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão do Acordo Europeu sobre o Trabalho das Equipagens dos Veículos Que Efectuam os Transportes Internacionais por Estrada (AETR), concluído em Genebra em 1 de Julho de 1970.

De harmonia como o artigo 16 (5), o Acordo entrará em vigor para o Cazaquistão em 13 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 5/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Cazaquistão depositou, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo de Cadernetas TIR (Convenção TIR), concluída em Genebra em 14 de Novembro de 1975.

De harmonia com o artigo 53 (2), a Convenção entrará em vigor para o Cazaquistão em 17 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 6/96

Por ordem superior se torna público que Portugal ratificou, em 12 de Outubro de 1995, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1996, o Protocolo n.º 9 à Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, de 6 de Novembro de 1990.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 7/96

Por ordem superior se torna público que a Itália aceitou as revisões de 1986 aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, de 1946, que entraram em vigor em 11 de Julho de 1994.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 8/96

Por ordem superior se torna público que o Usbequistão aderiu, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 1995, à Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 9/96

Por ordem superior se torna público que o Usbequistão aderiu, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 1995, à Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 10/96

Por ordem superior se torna público que o Chile aceitou as revisões de 1986 aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde de 1946, que entraram em vigor em 11 de Julho de 1994.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 11/96

Por ordem superior se torna público que o Usbequistão aderiu, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1995, à Convenção Única sobre Narcóticos, de 1961, revista pelo Protocolo de 1972.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 12/96

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, em 14 de Setembro de 1995, junto do Secretário-Geral da União Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV) o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais, de 2 de Dezembro de 1961, revista